

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), realizada em 22 de setembro de 2025.

Na qualidade de Secretário da Reunião de Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de setembro de 2025, às 08h, de forma presencial, na sede social da Companhia, e por videoconferência, conforme autorizado pelo Estatuto Social da Companhia, CERTIFICO que as deliberações referentes aos itens (i), (ii), (vii) e (viii) da ordem do dia, devidamente consignadas na ata da referida reunião e que consistem nas únicas deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 142, da Lei 6.404/76, possuem a redação transcrita abaixo.

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 22 de setembro de 2025, às 08h, de forma presencial, na sede social da Companhia, e por videoconferência, conforme autorizado pelo Estatuto Social da Companhia.

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Eduardo Saggioro Garcia (Presidente do Conselho de Administração), Cláudio Moniz Barreto Garcia (Conselheiro), Luiz Fernando Ziegler De Saint Edmond (Conselheiro), Maria Rita Megre de Sousa Coutinho (Conselheira Independente), Paula Magalhães Cardoso Neves (Conselheira Independente), Vanessa Claro Lopes (Conselheira Independente) e Yuiti Matsuo Lopes (Conselheiro). Participaram, ainda, os Srs. Leonardo Coelho (Diretor Presidente) e Camille Loyo Faria (Diretora Financeira e de Relações com Investidores), diretores estatutários da Companhia; os Srs. Fernando Dias Soares (COO), Osmair Luminatti (Vice Presidente Comercial), Sebastien Durchon (Vice-presidente Financeiro) (Eduardo Nunes de Noronha (Vice-presidente de Gente e Gestão), Fábio Fernandes Medeiros (Vice-presidente Jurídico e de Compliance); Tiago Abate (Vice-presidente de Clientes e Parceiros), Marcelo Arantes (Vice-presidente de *Supply Chain*), Luiz Tavares (Vice-presidente de Operações), Gustavo Lobo (Diretor Financeiro), Thiago Correia (Diretor Comercial), Fábio Bonotti (Diretor de Abastecimento) e Washington Theothonio (Diretor de Marketing), diretores não estatutários; e a Sra. Sabrina Juhász (Gerente de Governança Corporativa).

3. **Composição da Mesa:** Presidente: Eduardo Saggioro Garcia; Secretário: Fábio Fernandes Medeiros.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias:

Certifico que a matéria objeto do item (i) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação: “Verificação do exercício de bônus de subscrição, emitidos no âmbito do aumento de capital da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2024 e homologado parcialmente pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de julho de 2024 (“Bônus de Subscrição”), com a

consequente emissão de novas ações ordinárias, bem como o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado;”

Certifico que a matéria objeto do item (ii) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação: “Aprovação de Políticas;”

Certifico que a matéria objeto do item (vii) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação: “Processos de UPI; e”

Certifico que a matéria objeto do item (viii) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação: “Autorização para a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários com relação à implementação dos itens acima, ratificando todos os atos já praticados.”

5. Deliberações:

Certifico que, quanto à matéria objeto do item (i) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos: “A reunião teve início com a condução do Presidente do Conselho de Administração da Companhia agradecendo a presença de todos e destacando que a reunião não estava sendo gravada.

Considerando o recebimento das notificações de exercício de 37 Bônus de Subscrição referentes às janelas de exercício encerradas em 26.08.2025 e 11.09.2025, enviadas por seus respectivos titulares, e do pagamento do preço de exercício correspondente, foi verificada a emissão de 37 novas ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas na presente data. Cada 1 Bônus de Subscrição exercido corresponde à emissão de 1 ação ordinária, com a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 0,37, passando, em decorrência da deliberação acima, o capital social da Companhia a ser de R\$ 39.918.282.257,26, representado por 200.244.994 ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal.

Resta consignado, ainda, que o Estatuto Social, notadamente o artigo 5º, deverá ser oportunamente alterado para refletir o exercício dos Bônus de Subscrição em questão.”

Certifico que, quanto à matéria objeto do item (ii) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos: “Os membros passaram, então, à discussão sobre a atualização da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (“PLD”), conforme recomendação favorável do Comitê de Auditoria da Companhia. Esclarecidas as dúvidas e discutido o material, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (“PLD”) na forma do **Anexo I** à presente ata.”

Certifico que, quanto à matéria objeto do item (vii) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos: “Passou-se então à apresentação sobre os M&As da Companhia, conduzida pela Diretora Financeira e de Relações com Investidores, Sra. Camille Faria, conforme documento arquivado na Plataforma de Governança da Companhia.

Após breve atualização sobre o Projeto *Red*, foram apresentadas as condições comerciais das propostas dos investidores interessados nos ativos da UPI Uni.Co.

Após debate entre os membros, o Conselho de Administração, por unanimidade, com a abstenção do Sr. Eduardo Saggioro, e em conformidade com a recomendação do Comitê Financeiro da Companhia, autorizou a Diretoria da Companhia a avançar nas negociações com a Piticas/bandUP! e aceitar proposta vinculante que reflita, no mínimo, as condições comerciais previstas no material apresentado pela Diretoria, bem como aprovou as condições mínimas necessárias para o prosseguimento do processo competitivo de alienação da UPI Uni.Co, concedendo à Piticas/bandUP! a qualificação de “Stalking Horse” no processo competitivo judicial.”

Certifico que, quanto à matéria objeto do item (viii) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos: “Por fim, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, autorizaram a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários com relação à implementação dos itens acima aprovados, bem como ratificaram todos os atos já praticados.”

6. Encerramento: O Conselho de Administração autorizou a publicação da presente ata, com a emissão de certidão contendo apenas os itens destinados a produzir efeitos perante terceiros, nos termos do art. 142, §1º, da Lei 6.404/76. Nada mais havendo a tratar e ninguém fazendo uso da palavra, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos membros da Mesa e pelos Conselheiros presentes.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2025.

Fábio Fernandes Medeiros
Secretário

Anexo I

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial CNPJ nº 00.776.574/0006-60

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

1. Objetivo

Estabelecer e formalizar as diretrizes, regras e procedimentos que nortearão a Companhia, e seus Stakeholders, na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, além de estabelecer as diretrizes adotadas pela Companhia em linha com a legislação vigente para prevenir, identificar, monitorar e mitigar o risco de exposição a operações que possam estar ligadas a crimes financeiros relacionados a prática de lavagem de dinheiro e outros crimes.

2. Campo de Aplicação

Esta Política se aplica a: Americanas S.A – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”) suas controladas e subsidiárias, membros do conselho de administração, membros de comitês de assessoramento, membros do conselho fiscal, diretoria estatutária, Associados e demais Stakeholders.

3. Definições

- **Associados:** Diretores não estatutários, gerentes, funcionários, menores aprendizes, estagiários, trainees ou outros colaboradores que tenham acesso a informações e/ou recursos da Companhia.
- **COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras):** órgão criado no âmbito do Ministério da Fazenda com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas;
- **Financiamento do Terrorismo (FT):** consiste na destinação de recursos financeiros a pessoas físicas e/ou organizações que possuem intenção de promover atos criminosos pretendidos ou calculados com o objetivo de provocar um estado de terror na sociedade;
- **Fornecedores:** Parceiros comerciais que fornecem bens ou serviços, de qualquer natureza, à Companhia;
- **Lavagem de Dinheiro:** consiste em um conjunto de operações comerciais ou financeiras que têm como objetivo incorporar recursos ilícitos ao sistema econômico, ocultando suas origens e, com isso, dando-lhes aparência legítima;
- **Lista OFAC (Office of Foreign Assets Control):** Lista emitida e atualizada regularmente pelo Tesouro Norte-Americano, contendo nomes e associações de pessoas e empresas com restrição devido à ligação com atos ilícitos, tais como tráfico de drogas, lavagem de dinheiro, terrorismo, dentre outros;
- **Parceiro(s):** pessoa física ou jurídica que mantém relação comercial com a Companhia;
- **Pessoa Exposta Politicamente (“PEP”):** consideram-se pessoas expostas politicamente os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos 5 (cinco)

anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Além disso, são exemplos de situações que caracterizam relacionamento próximo e acarretam o enquadramento de cliente como pessoa politicamente exposta, como controle direto ou indireto, de cliente pessoa jurídica.

- **Sellers:** Pessoas físicas ou jurídicas que atuam como parceiros comerciais realizando venda de produtos no marketplace da Companhia; e
- **Stakeholders:** Associados, clientes, Sellers e fornecedores.

4. Procedimentos

4.1. Diretrizes

A Companhia:

- Repudia a prática de qualquer atividade com o intuito de simular ou ocultar recursos financeiros (lavagem de dinheiro) e de financiamento do terrorismo;
- Utiliza os parâmetros definidos na Lei 9.613/98 e nas resoluções aplicáveis do COAF para prevenir e combater as atividades de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo (PLD-FT);
- Adota uma abordagem baseada em risco ao estabelecer procedimentos para analisar, identificar, compreender e mitigar o risco das suas atividades e serviços serem envolvidos na prática de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo;
- Avalia, nas operações suspeitas, através de procedimentos descritos em normativos internos, os instrumentos utilizados, a forma de pagamento utilizada, a periodicidade, as partes e valores envolvidos, a capacidade e atividade econômica dos envolvidos e qualquer outro indicativo adicional de irregularidade ou ilegalidade envolvendo as partes e suas operações;
- Comunica, sempre que solicitada ou nos casos previstos em norma, às autoridades competentes as operações ou propostas de operações que foram identificadas com indício de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, na forma da legislação vigente;
- Adota procedimentos de *Know Your Customer* (conheça seu cliente) para identificar, com precisão, as principais informações sobre seus clientes e, com isso, classificar cada um de acordo com o grau de risco que eles representam para a Companhia em relação a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; estabelece critérios para a seleção e contratação de novos associados e adota procedimentos de *Know Your Employee* (conheça seu empregado) para acompanhar condutas dos associados que possam caracterizar algum tipo de risco ou desvio; e, adota procedimentos de *Know Your Partner* (conheça seu parceiro) e *Know Your Supplier* (conheça seu fornecedor) para identificação, qualificação e aceitação de parceiros e seus beneficiários imediatos, com o intuito prevenir a entrada e manutenção de parceiros inidôneos ou suspeitos de envolvimento em atividades de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, mantendo por 10 anos a guarda do cadastro dos stakeholders. Os procedimentos estabelecidos para todos os Stakeholders detalham as solicitações mínimas de documentação e comprovações para diligências da coleta de informações que visem sua identificação e qualificação;
- Adota medidas de caráter restritivo, inclusive promovendo a indisponibilidade de bens, ativos e recursos, em especial quando solicitado pela autoridade competente, quanto à

realização de negócios e à manutenção de relacionamento com *Stakeholders* quando as circunstâncias revelam indícios de envolvimento em atos ligados à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou corrupção;

- Utiliza parâmetros de verificação de risco, conforme estabelecido pelos reguladores e/ou organizações multilaterais, tais como: (i) lista de alerta nacionais e internacionais; (ii) listas restritivas nacionais e internacionais de sanções, tais como OFAC/CSNU/EU/UK, em verificações mensais, descritas em normativos internos, sobre os sellers e fornecedores; (iii) nacionalidades, quando aplicável; (iv) localização geográfica e (v) segmento econômico;
- Adota critérios para contratação e dissemina diretrizes de conduta para Associados com foco na prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção;
- Adota procedimentos para identificação e acompanhamento de *Stakeholders* e seus beneficiários imediatos, que possam estar presentes em listas de PEP, OFAC, ou outras listas restritivas e comunica ao COAF e demais autoridades competentes, ao identificar, de forma inequívoca, *Stakeholders* que estão relacionados nas listas de sanções internacionais;
- Dissemina procedimentos para inibir a prática dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e mantém um programa de treinamento de integridade aos seus associados sobre o tema;
- Avalia, de forma periódica, o cumprimento e a efetividade desta política, dos procedimentos e dos controles internos no que tange a prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; e

5. Papéis e Responsabilidades

Toda a estrutura da Companhia tem atribuições específicas no combate e prevenção à Lavagem de Dinheiro, conforme descrito abaixo:

5.1. Conselho de Administração

- Aprovar a presente política, bem como avaliar os reportes do comitê de auditoria e das áreas de compliance e auditoria relacionados à Prevenção à Lavagem de Dinheiro.
- Avaliar a efetividade desta política e assegurar a manutenção dos recursos necessários para sua correta implementação.

5.2. Comitê de Auditoria

- Revisar e recomendar ao Conselho de Administração a aprovação desta Política.
- Monitorar os mecanismos de controles de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Companhia, bem como a adequação das ações relacionadas no Programa de Integridade.

5.3. Comissão de Ética

- Acompanhar o cumprimento das Políticas e dos Procedimentos relacionados à Prevenção à Lavagem de Dinheiro, e supervisionar o Programa de Integridade da Companhia em relação a estes temas.

5.4. Diretoria de Compliance, Riscos e Controles Internos

- Disseminar a cultura de prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro, desenvolvendo treinamentos periódicos sobre o tema para assegurar que todos estejam orientados e atualizados quanto às suas obrigações e responsabilidades.
- Estabelecer os critérios necessários para a realização de *due diligence* dos *stakeholders*.
- Promover a *due diligence* de *stakeholders*.
- Recomendar, quando necessário, ações corretivas e/ou preventivas com o intuito de assegurar a eficácia e efetividade dos procedimentos relacionados a prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
- Esclarecer eventuais dúvidas relativas ao conteúdo e aplicações desta política.
- Garantir a eficácia e efetividade dos procedimentos e dos controles internos para prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
- Reportar o status dos controles e processos relacionados a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e FT.

5.5. Auditoria Interna

- Realizar auditoria para verificar o cumprimento desta política.
- Reportar as fragilidades identificadas às áreas responsáveis.
- Receber e apurar as denúncias relacionadas à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo recebidas no Canal de Denúncias e, quando necessário, conduzir as investigações, inclusive as que forem realizadas com apoio externo.

5.6. Associados

- Cabe aos demais Associados da Companhia o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste documento, comunicando ao Compliance qualquer conflito ou suspeita de operações atípicas.

6. Sanções

Associados que descumprirem quaisquer das disposições previstas nesta política, estarão sujeitos a sanções previstas na Diretriz de Consequências (regime disciplinar). Caso saiba de alguma situação que possa violar essa política, o associado deve entrar em contato com o Canal de Denúncias em <https://canaldedenuncias.com.br/americanas/> ou pelo telefone 0800 282 25 50.

O descumprimento das disposições legais, regulamentares, bem como a presença em listas restritivas e de sanções nacionais e internacionais, tais como OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA), CSNU (Conselho de Segurança das Nações Unidas), dentre outras, poderá dar causa a sanções administrativas, ou mesmo criminais, por lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

7. Vigência

A Política terá vigência por prazo indeterminado e entrará em vigor na data de aprovação pelo Conselho de Administração. A Política deverá ser revisada no prazo máximo de 3 (três) anos e partir de sua publicação, podendo ocorrer em menor período, caso haja necessidade, e/ou em decorrência de alterações legislativas e regulatórias, ou em decorrência de revisão nos documentos de governança corporativa da Companhia.

8. Referências

- Código de Ética e Conduta;
- Política de Combate à Corrupção;
- Diretriz de Consequências;
- Lei nº 9.613/98;
- Lei 12.863/21;
- Lei nº 13.260/16;
- Resolução 25/2013 do COAF; e
- Resolução 36/2021 do COAF.

9. Anexos

Não há.